

o processo nº. 1009/2015 de 19/01/2015. Requerente: Geraldo Medeiros – CPF: 079.584.126-49 - Curso d'água: Ribeirão Paraíso – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Ibiá – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Uberlândia, 08 de Abril de 2021.

**08 1466435 - 1**

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Arquivamento

Arquiva-se o processo nº 15750/2015 de 8/06/2015. Requerente: MGN Serviços Ltda. CPF/CNPJ: 25.885.633/0001-55. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por intempetividade e para apresentação das informações complementares. Município: Araújos - MG.

Arquiva-se o processo nº 15833/2015 de 8/06/2015. Requerente: José Militão Teixeira. CPF/CNPJ: 250.38x.xxx-15. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por intempetividade para apresentação das informações complementares, considerando Art. 24 § 3º do Decreto 47705/2019. Município: Arcos - MG.

Arquiva-se o processo nº 16298/2015 de 11/06/2015. Requerente: Antônio Alonso da Silva. CPF/CNPJ: 026.38x.xxx-91. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por intempetividade para apresentação das informações complementares, considerando o §1º e §3º do Art. 24 do Decreto 47705/2019. Município: Araújos - MG.

Arquiva-se o processo nº 31187/2015 de 20/10/2015. Requerente: Agrimim Calciário Agrícola Ltda. CPF/CNPJ: 21.580.469/0001-17. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Em conformidade com o disposto no art. 24, § 3º do Decreto 47705/2019. Município: Arcos - MG.

Arquiva-se o processo nº 22519/2016 de 11/06/2016. Requerente: Jeronimo Vieira de Souza. CPF/CNPJ: 127.46x.xxx-87. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Em conformidade com o disposto no art. 8º da Portaria IGAM 12/2020, que altera o Art. 54-A da Portaria IGAM 48/2019.. Município: Abaeté - MG.

Arquiva-se o processo nº 27037/2016 de 12/08/2016. Requerente: Celina Maria Ramiro Silveira. CPF/CNPJ: 840.37x.xxx-72. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Em conformidade com o disposto no art. 24, § 3º do Decreto 47705/2019. Município: Paineiras - MG.

Arquiva-se o processo nº 06603/2018 de 17/08/2018. Requerente: Edson Abrósio Campos de Vasconcelos. CPF/CNPJ: 390.39x.xxx-53. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Em conformidade com o disposto no art. 24, § 3º do Decreto 47705/2019. Município: Martinho Campos - MG.

Arquiva-se o processo nº 41476/2016 de 2/07/2019. Requerente: Fundimig Ltda. CPF/CNPJ: 17.381.542/0002-35. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Em conformidade com o disposto no art. 24, § 3º do Decreto 47705/2019. Município: Carmo da Mata - MG.

Arquiva-se o processo nº 41477/2019 de 2/07/2019. Requerente: Fundimig Ltda. CPF/CNPJ: 17.381.542/0002-35. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Em conformidade com o disposto no art. 24, § 3º do Decreto 47705/2019. Município: Carmo da Mata - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Divinópolis, 08 de abril de 2021.

**08 1466284 - 1**

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 08263/2021, Usuário: Ivan Pessoni, São Tomás de Aquino, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802670/2021. \*Processo nº 06524/2021, Usuário: Adair José de Carvalho, Madre de Deus de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802672/2021. \*Processo nº 54817/2020, Usuário: Fazenda do Lago Ltda., São José da Barra, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802675/2021. \*Processo nº 08771/2021, Usuário: Elói Ribeiro da Silva, Cordislândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802676/2021. \*Processo nº 07349/2021, Usuário: Osvaldo Donizeti Mauch Milanezi, Orivaldo Mauch Milanezi, Campeste, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802677/2021. \*Processo nº 08760/2021, Usuário: Delso Bernardes da Silva ME, Ipuíuna, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802679/2021. \*Processo nº 08676/2021, Usuário: Prefeitura Municipal de Camanduaia, Camanduaia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802688/2021. \*Processo nº 09757/2021, Usuário: Philips do Brasil Ltda., Philips Medical Systems Ltda.,

Philips Domestic Appliances Ltda., Varginha, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802691/2021. \*Processo nº 09085/2021, Usuário: Bruna Melchior Silva, Alterosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802695/2021. \*Processo nº 09891/2021, Usuário: Fabian Rupp, São Sebastião do Paraíso, Deferido, Portaria nº 1802697/2021. \*Processo nº 05789/2021, Usuário: Prefeitura Municipal de Silvianópolis, Silvianópolis, Deferido, Portaria nº 1802700/2021.

Cancelamento:

Cancela-se o arquivamento do processo nº 04113 de 24/05/2018, publicado dia 23/11/2019. Requerente: Neo-Plastic Filmes e Embalagens Plásticas Ltda. CNPJ: 11.453.489/0001-73. Motivo: Revisão do ato pela autotutela. Município: Jacutinga - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Varginha, 08 de Abril de 2021.

**08 1466728 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 23797/2020, Empreendedor: Frigorífico Ferreira & Filhos Ltda EPP, Município: Estiva, Status: Indeferido, Portaria: 00262/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM, SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Belo Horizonte, 08 de Abril de 2021.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга's, do Sul de Minas, Jequitinhonha, Noroeste de Minas e Leste Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 03726/2021, Empreendedor: Wagner Campos, Município: Paraguaçu, Status: Indeferido, Portaria: 00263/2021. \*Processo: 08481/2021, Empreendedor: Afonso M., Município: Carmo da Cachoeira, Status: Indeferido, Portaria: 00264/2021. \*Processo:

05840/2021, Empreendedor: Maria D'Aperecida, Município: Carmo da Cachoeira, Status: Indeferido, Portaria: 00265/2021. \*Processo: 03520/2021, Empreendedor: João Rubens, Município: Areado, Status: Indeferido, Portaria: 00266/2021. \*Processo: 05192/2021, Empreendedor: Francisco Marins, Município: Itumirim, Status: Indeferido, Portaria: 00267/2021. \*Processo: 10326/2021, Empreendedor: Lucas Carvalho, Município: Alterosa, Status: Indeferido, Portaria: 00268/2021. \*Processo: 58437/2020, Empreendedor: Rede Dom Pedro de Postos Ltda, Município: Divisa Alegre, Status: Indeferido, Portaria: 00269/2021. \*Processo: 58564/2020, Empreendedor: João Victor, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00270/2021. \*Processo: 60273/2020, Empreendedor: Rosa Margarida, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00271/2021. \*Processo: 57253/2020, Empreendedor: Geraldo Marcelino, Município: Lagamar, Status: Indeferido, Portaria: 00272/2021. \*Processo: 00729/2021, Empreendedor: Cleone José, Município: Arinos, Status: Indeferido, Portaria: 00273/2021. \*Processo: 34788/2020, Empreendedor: Mineração Rezende Extração de Areia e Transporte Ltda, Município: Vazante, Status: Indeferido, Portaria: 00274/2021. \*Processo: 06470/2021, Empreendedor: Geraldo P., Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00275/2021. \*Processo: 01555/2021, Empreendedor: Godofredo Oscar, Município: Arinos, Status: Indeferido, Portaria: 00276/2021. \*Processo: 10838/2021, Empreendedor: Iraldo Correia, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00277/2021. \*Processo: 57324/2020, Empreendedor: Newton Santana, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00278/2021. \*Processo: 55464/2020, Empreendedor: Auto Posto J.B. Ltda, Município: Buriatis, Status: Indeferido, Portaria: 00279/2021. \*Processo: 58079/2020, Empreendedor: Marilza Cruz, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00280/2021. \*Processo: 11560/2021, Empreendedor: Paulo Yasiaki, Município: Unai, Status: Indeferido, Portaria: 00281/2021. \*Processo: 42411/2020, Empreendedor: Rita de Cassia, Município: Nova Era, Status: Indeferido, Portaria: 00282/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, SUL DE MINAS, JEQUITINHONHA, NOROESTE DE MINAS e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Belo Horizonte, 08 de Abril de 2021.

**08 1466672 - 1**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.317, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

**RESOLVEM:**

- Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.
- Art. 2º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificado no ANEXO II desta Resolução.
- Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado nas tabelas constantes do ANEXO II.
- Art. 3º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.
- §1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.
- §2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 4º Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.
- §1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
- §2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 5º. Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificada no ANEXO V desta Resolução.
- §1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
- §2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 6º Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo VI desta Resolução.
- Parágrafo único – A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.
- Art. 7º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2021.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I  
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime Subsídio 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime Subsídio 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
BARBACENA	CONCEICAO APARECIDA DE ASSIS FARIA	3456092	1	PEB	II	H	II	I
BARBACENA	MIRIAM DA GLORIA PEREIRA DE AVELAR	2641785	1	PEB	II	O	II	P
JUIZ DE FORA	MARCELIA FERRAZ FERNANDES SPINELI	8150062	1	PEB	II	D	II	F
JUIZ DE FORA	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO ALMEIDA	3545795	1	PEB	I	E	I	F
JUIZ DE FORA	MARIA CELESTE ALVIM BIAGI	2997591	1	PEB	II	G	II	J
METROPOLITANA B	ISA REGINA MENDES FEITOZA	3281300	1	PEB	I	A	I	C
METROPOLITANA B	PATRICIA TEREZINHA COSTA	9782525	1	PEB	I	H	II	B
METROPOLITANA C	MARILIA SOARES MENDES	10822559	1	PEB	T2	A	I	A
MONTES CLAROS	ANA MARCIA MATOS OLIVEIRA	3867637	1	PEB	I	A	I	C
MONTES CLAROS	ANTONIO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS	2827723	2	PEB	II	C	II	G
MONTES CLAROS	CLAUDINEY MOTA PRATES	3904851	2	PEB	I	B	I	E
MONTES CLAROS	DAISY LUCIDY GONCALVES	3653425	2	PEB	II	D	II	G
MONTES CLAROS	EILANE MARIA ARAUJO VELOSO	3314697	2	PEB	T2	E	T2	F
MONTES CLAROS	ELIANILDE RODRIGUES CALDEIRA	2828390	1	PEB	I	G	I	H
MONTES CLAROS	ELISSE ROMILDA MOTA	3314788	1	PEB	I	E	I	G
MONTES CLAROS	ELZIMAR PIREAS	3887023	2	PEB	II	E	II	F
MONTES CLAROS	ERIKA CHRISTIAN LADEIA ARAGAO SILVA	8822298	1	PEB	I	B	I	D
MONTES CLAROS	EVANY DE FATIMA SOARES FAGUNDES	3887056	2	PEB	II	A	II	C
MONTES CLAROS	GERALDINA DE FATIMA RODRIGUES	3663994	1	PEB	II	H	II	L
MONTES CLAROS	HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	3315157	2	PEB	I	A	I	C
MONTES CLAROS	JOANA D ARC SOARES DE LIMA	3695491	1	PEB	I	A	I	C
MONTES CLAROS	JOANA DARC DE SOUZA	3742236	2	PEB	II	A	II	C
MONTES CLAROS	JOAO BARBOSA DE SOUZA	2611663	1	PEB	II	O	II	P
MONTES CLAROS	JOSEMERY DE OLIVEIRA SILVA	3525524	1	PEB	I	A	I	B
MONTES CLAROS	KELSILENE DURAES SARATIVA SOARES	4582995	2	PEB	I	B	I	C
MONTES CLAROS	KLEBER CONCEICAO DA SILVA	9520677	1	PEB	I	A	II	E
MONTES CLAROS	MARIA ARENIR DE FATIMA LEITE PIMENTA	3525763	1	PEB	I	B	I	E
MONTES CLAROS	MARIA ASSUNCAO NOBRE RODRIGUES	5610589	1	PEB	T2	A	T2	B
MONTES CLAROS	MARIA CLAUDETE DA SILVA RIBEIRO	3457637	2	PEB	II	C	II	E
MONTES CLAROS	MARIA CLAUDETE DA SILVA RIBEIRO	3457637	1	PEB	II	H	II	I
MONTES CLAROS	MARIA DE FATIMA ARAUJO	3742459	1	PEB	I	J	I	D
MONTES CLAROS	MARIA DE JESUS CORREA MACEDO	5905153	1	PEB	II	E	II	F
MONTES CLAROS	MARIA DE JESUS DIAS BICALHO	8311102	1	PEB	II	B	II	D
MONTES CLAROS	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	3653664	1	PEB	I	A	I	B
MONTES CLAROS	MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS	2492395	2	PEB	II	M	II	L
MONTES CLAROS	MARIDALVA SOARES MURCA	5974514	1	PEB	I	A	I	B
MONTES CLAROS	ROSANA MARCIA DE OLIVEIRA	8046237	2	PEB	II	C	II	D
MONTES CLAROS	ROSILENE DE FATIMA SOARES BARBOSA	3394939	1	PEB	I	A	I	D
MONTES CLAROS	ROSINEIDE FROTA BASTOS GUIMARAES	2831865	1	PEB	I	A	I	F
MONTES CLAROS	SILVANA MEIRA FONSECA VITORINO	3547619	1	PEB	I	C	I	C
MONTES CLAROS	VALDERICE MOREIRA MATOS	5940283	1	PEB	II	D	II	E



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104090133550111.